



DECRETO 330, de 29 de abril 2016

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO GIGAS NO CAMPING CARREIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 66, inciso VII combinado com o art. 101, § 3º da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o ato de uso de bem público, a título precário, está amparado na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica outorgada para o Senhor Getúlio Costa, inscrito no CPF n.º 385.447.849-68, a permissão de uso a título precário do GIGAS, localizado no Camping Carreiro, para a realização de encontro religioso, com início no dia 30 de abril às 23 horas até o dia 01 de maio de 2016 às 5 horas.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o art. 1.º deste decreto será regida pelo termo de permissão de uso que segue anexo e passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de abril de 2016.

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 29/04/2016.



DECRETO 330, de 29 de abril 2016

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do Decreto Municipal n.º 330/2016, que o Município de Serafina Corrêa, ora denominado **Permitente**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ademir Antônio Presotto, em Serafina Corrêa, RS, outorga para o Senhor Getúlio Costa, inscrito no CPF n.º 385.447.849-68, residente e domiciliado em Serafina Corrêa, RS, daqui por diante denominado **Permissionário**, obedecidas todas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Fica outorgada para o Senhor Getúlio Costa, inscrito no CPF n.º 385.447.849-68, a permissão de uso a título precário do GIGAS, localizado no Camping Carreiro, para a realização de encontro religioso, com início no dia 30 de abril às 23 horas até o dia 01 de maio de 2016 às 5 horas.

Cláusula Segunda

A presente permissão de uso é outorgada a título precário, razão por que poderá ser revogada unilateralmente pelo permitente, se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas constantes nas cláusulas deste termo.

Cláusula Terceira

É vedada a transferência da presente permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

Cláusula Quarta

O permissionário deve manter os imóveis em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por eventuais depredações ao patrimônio público e ao meio ambiente, bem como por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao município, ficando responsável pela limpeza e manutenção da ordem do mesmo, e pela segurança durante o período de uso.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 29/04/2016.



DECRETO 330, de 29 de abril 2016

Cláusula Quinta

Cabe ao permitente intervir em eventuais irregularidades, designando o servidor municipal Sandro Roberto Ferreira Marques, matrícula n.º 1538, como responsável pela fiscalização do presente termo.

Cláusula Sexta

Aplica-se ao presente termo, as disposições do art. 66, VII combinado com o art. 101, § 3º da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais cabíveis.

Cláusula Sétima

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé-RS para dirimir eventuais dúvidas no cumprimento do presente termo.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 29 de abril de 2016.

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.

Permitente.

Getúlio Costa,
Permissionário.

Testemunhas:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 29/04/2016.
